



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI N.º 174 DE 18 DE AGOSTO DE 2003.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bananal, a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo- FUSSESP

WILTON NERI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo-FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para o desenvolvimento do Projeto de Geração de Renda: Projeto Espaço Sempre Util.

Artigo 2º- Fica o Fundo Social de Solidariedade responsável pela coordenação do Projeto "Espaço Sempre Util" sob controle e fiscalização do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do município.

Artigo 3º- O instrumento que formaliza o convênio contera as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 18 DE AGOSTO DE 2003.


WILTON NERI PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa, em 18/08/03.


Regina Aparecida Cheminand Fortes
Auxiliar de Administração